

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma LEI N° 2666/1983 Ementa ALTERA O PLANO DIRETOR FÍSICO-TERRITORIAL, PARA RESERVAR SETOR DE LOTES DE USO COMERCIAL E DE SERVIÇOS NO PLANO DE URBANIZAÇÃO TIPO I. Data da Norma Data de Publicação Veículo de Publicação Imprensa Oficial do Município-03/11/1983 11/11/1983 Matéria Legislativa Projeto de Lei nº 3728/1983 - Autoria: Rolando Giarolla Status de Vigência Revogada Observações Veto Total Rejeitado PLANEJAMENTO - uso do solo Autor: ROLANDO GIAROLLA Histórico de Alterações Efeito da Norma Relacionada Data da Norma Norma Relacionada 27/12/1996 Lei Complementar n° 222/1996 Revogada por



"10M" -11/11/83 Câmara Municipal de Jundiaí São Paulo GABINETE <u>DO PRESIDENTE</u>

FISE2/23

LEI N9 2.666 - DE 03 DE NOVEMBRO DE 1.983

A CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÏ, Estado de São Paulo, decretou e eu, PEDRO OSVALDO BEAGIM, na qualidade de seu Presidente, nos termos dos §§ 3º e 5º do artigo 30, do Decreto-Lei -Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969, PROMULGO a segui<u>n</u> te Lei:

Art. 10 - 0 art. 135 da Lei nº 2.507, de 14 de ago<u>s</u> to de 1981, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 135 - Em toda e qualquer urbanização de terr<u>e</u> nos localizados nas zonas residenciais, definidas por esta lei, deverá ser destinado um setor para uso permissível exclusivame<u>n</u> te comercial e de serviço, integrado por lotes que deverão somar o mínimo de 5% e o máximo de 10% da área dos lotes residenciais.

"Parágrafo único. Nas áreas superiores a 25 Ha. -(Hectares) as urbanizações poderão desdobrar o setor em dois nú cleos, desde que a soma dos lotes fique situada nas porcentagens do "caput" do artigo."

Art. 20 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jundiaï, em três de novembro de mil novecentos e oitenta e três (03-11-1983).

> PROF. PEDRO OSVALDO BEAGIM, Presidente.

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiai, em três de novembro de mil novecentos e oitenta e três (03-11-1983).

DR. ARCHIPPO FRONZAGLIA JÚNIOR, Diretor Legislativo.

215x315 mm

쇼